

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Licitação Eletrônica nº 953330

**Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 2363/2022**

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA, ANÁLISE DE INTEGRIDADE, CADASTRO E MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PORTO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO E IMAGEM**, pelo regime de execução empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br), observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 216/2022, de 29/07/2022, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

**Anexo V** - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

### 1. DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA, ANÁLISE DE INTEGRIDADE, CADASTRO E MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PORTO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO E IMAGEM**

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

#### 1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 - Data/Hora: até as 08h45m do dia 25 de agosto de 2022.

### **1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:**

#### **1.3.1 - Data/Hora: às 09h00m do dia 25 de agosto de 2022.**

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

**2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.**

**2.3.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

## 4. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

### 4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá registrar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.1.4.1 - Neste momento somente é obrigatório o cadastro do valor da proposta, não havendo necessidade de envio da proposta detalhada. Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, conforme item 5.1 deste Edital.

4.1.4.2 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.3 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.4 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.5. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

## **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

#### **4.4 - ETAPA DE LANCES**

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

#### **4.5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.3.2 - O sistema só identifica automaticamente as empresas ME/EPP na sala de disputa, ou seja, se a disputa já tiver sido encerrada e após esse momento haja desclassificação do primeiro lugar, e uma outra MPE/EPP ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance. Ao proceder a desclassificação, o sistema, independente do critério da disputa, identificará a empresa segunda colocada como arrematante do processo.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

#### **4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

4.6.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

#### **4.7 – NEGOCIAÇÃO**

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

**5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.**

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global e o valor máximo unitário aceitáveis para o certame.

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) hora após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.2.4 - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a deficiência seja sanada.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

## **6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:**

### **6.5.1 - Habilitação jurídica:**

#### **I – No caso de participação de Pessoa Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### **II - No caso de participação de Pessoa Física:**

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

d) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**6.5.1.1** - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

**6.5.1.2** - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

**6.5.1.2.1.**- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

#### **6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

#### **6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

**a.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

**b.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recémconstituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta **OU** apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1)** A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.b".

#### 6.5.4 – Qualificação Técnica:

- I. Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;
- II. Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:
  - a. Execução de serviço de limpeza e desobstrução de redes hidrossanitárias (hidráulica, pluvial ou esgoto) com utilização de caminhão hidrojato combinado com vácuo;
  - b. Execução de serviço de vídeo inspeção robotizada com utilização de equipamentos autopropelidos (robôs ou sondas) com câmera com rotação contínua a 360 graus e azimute de 180 graus adaptados aos equipamentos para vídeo inspeção (robôs ou sondas) e cadastro em redes (hidráulica, pluvial ou esgoto);

**Obs.:** O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.
- III. Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU/CRT, onde

conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

- a. Direção, supervisão, coordenação e/ou execução de serviço de limpeza e desobstrução de redes hidrossanitárias (hidráulica, pluvial ou esgoto) com utilização de caminhão hidrojato combinado com vácuo;
  - b. Direção, supervisão, coordenação e/ou execução de serviço de vídeo inspeção robotizada e cadastro de redes (hidráulica, pluvial ou esgoto);
- IV.** Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:
- a. carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;
- Obs:** A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- V.** Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.
- a) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8932 ou e-mail [engenharia@portodeimbituba.com.br](mailto:engenharia@portodeimbituba.com.br).

#### 6.5.5 – Demais documentos de habilitação

**6.5.5.1** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

**6.5.5.2** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruídos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**6.5.5.2.1** - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

#### 6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro ([licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br)), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de **12 (doze) meses**, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **150 (cento e cinqüenta)** dias, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada, sendo 120 (cento e vinte) dias para a Execução dos Serviços em Campo e 30 (trinta) dias para a Entrega do Relatório e Planta Atualizada (após conclusão dos serviços em campo). Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

9.10 – Do Reajuste do contrato:

9.10.1 – Havendo prorrogação do prazo do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

9.10.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.11 - Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.12 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## 10.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

## 11.DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 – O pagamento será:

11.1.1 – Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

11.1.2 – Efetuado por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 – Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 – Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

11.1.5 – Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe

o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

## 12.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada

deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

m) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)
- Cópia do cartão do CNPJ atual
- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)
- Documento de identificação com foto
- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela
- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH
- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

Para empresas subcontratadas:

- Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação
- Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 13.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 14.DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.2 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.2.1 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados. Neste caso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nas propostas e nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.

15.3 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br).

15.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

15.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

15.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

**FÁBIO DOS SANTOS RIERA**  
Diretor-Presidente  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA, ANÁLISE DE INTEGRIDADE, CADASTRO E MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PORTO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO E IMAGEM.**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes, condições gerais e estabelecer critérios para a **contratação de serviços técnicos de engenharia para diagnóstico do sistema atual de drenagem das águas pluviais do Porto de Imbituba**, abrangendo possíveis contribuições e lançamento de resíduos irregulares, através de mapeamento das redes pluviais, com cadastramento visual e vídeo inspeção das galerias pluviais com filmagens e gravação de imagens, incluindo mão de obra e equipamentos.

#### **2. CONTEXTO**

As galerias e canaletas das vias públicas e cais fazem parte do sistema de drenagem e manejo de águas destinadas ao transporte, retenção e escoamento das águas pluviais, que tem como destino a Caixa de Sedimentação da Toca do Rato. Recentemente, o Órgão Ambiental, IMA/Tubarão, solicitou que fosse feita uma avaliação técnica e indicação de sistema de tratamento de efluente apropriado para a drenagem do Porto de Imbituba, visto que foi constatada a contaminação das águas da rede.

Além disso, o constante fluxo de caminhões que trafegam diariamente dentro das instalações do Porto de Imbituba, acaba por acelerar a degradação do pavimento e conseqüentemente, degradando as redes de drenagens e bocas de lobo utilizadas para o escoamento da água pluvial. Outra situação que também necessita de atenção é o descarte irregular de efluentes industriais e a identificação de redes clandestinas de esgoto que podem estar sendo desviadas para a rede pluvial existente.

A fim de cumprir a demanda apresentada pelo IMA e a possibilidade de manutenção da rede, o setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Porto de Imbituba, através de uma avaliação técnica preliminar, identificou a necessidade de um diagnóstico técnico especializado da situação atual do sistema de drenagem das águas pluviais dos pátios, áreas arrendadas, vias de circulação e demais áreas externas adjacentes ao Porto.

Tal ação é primordial para a definição das medidas subsequentes, visto que atualmente contamos com galerias bastante antigas e sem cadastro, com estruturas possivelmente comprometidas, necessitando de verificação de suas condições e conseqüente diagnóstico e reparos.

Para tanto, faz-se necessário o mapeamento da rede de drenagem que objetiva atualizar os projetos existentes através da confecção de um projeto "as built", conferindo as informações encontradas em campo de modo a permitir o diagnóstico de problemas existentes que comprometam a integridade da rede de drenagem atual, detecção de descarte irregular de esgoto sanitário e efluentes industriais, bem como fornecimento de dados que auxiliem na elaboração de estudos para a determinação de tratamentos adequados para cada situação.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Seguem abaixo as especificações que devem ser seguidas, no que se refere aos materiais utilizados, bem como a execução dos serviços.

#### 3.1. Sinalização

Deverá ser feito o estudo das interferências nas vias, as quais poderão ocorrer devido aos serviços, e em consequente ser elaborado um planejamento de sinalização de desvios e possíveis interdições.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de sinalização, bloqueio, isolamento e controle de tráfego nos locais adequados, de modo que garanta o isolamento da área e a segurança dos transeuntes e dos trabalhadores envolvidos.

Antes de iniciar as atividades, deverá ser feito o correto isolamento do local, utilizando cones de sinalização, placas de identificação de perigo e atenção, fitas zebreadas, dentre outros. Além disso, não poderá ser feito o isolamento da pista por completo, devendo ser utilizado o método de meia pista, e liberando o fluxo de veículos pela outra pista.

#### 3.2. Limpeza

Em locais onde a rede estiver obstruída deverá ser feita a limpeza e desobstrução com caminhão hidrojetado combinado com sucção, com a finalidade de liberar o acesso dos robôs e câmeras e permitir melhor visibilidade do interior das tubulações a serem filmadas.

O serviço de hidrojateamento de alta pressão, combinado com sucção consiste na limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, seguida da retirada dos resíduos por sucção e sua disposição em local adequado. Tal atividade visa corrigir pontos de obstrução de fluxo.

Em casos de obstrução **inferior a 20%** da seção da tubulação e existência de materiais sólidos (pedaços de madeira, lixo, vegetação, pedras etc.), onde não seja possível a sucção, os resíduos deverão ser recolhidos manualmente pela equipe e transportados pela caminhonete de apoio.

Em caso de obstrução **acima de 20%** da seção da tubulação e a existência de materiais sólidos (pedaços de madeira, concreto, pedras etc.) deverá ser apontado no relatório como patologia para tratamento posterior.

A limpeza da rede deverá ser considerada em regiões pontuais que impossibilitem a realização dos trabalhos, não abrangendo a limpeza total e a manutenção das tubulações.

Os resíduos provenientes da limpeza e desobstrução das tubulações deverão ser destinados para local de descarte adequado, de acordo com a legislação ambiental e com fornecimento de certificado de destinação final dos resíduos, estando a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, sem que haja a interrupção das atividades devido a falta de materiais ou equipamentos, assim como o fornecimento de água para as operações com caminhão hidrovácuo.

**Medição hidrovácuo: em horas, por hora de uso do caminhão hidrojetado combinado com vácuo.**

**Medição destinação resíduos: em toneladas, por peso transportado para o destino final.**

### 3.3. Inspeção visual

Deverão ser inspecionadas todas as singularidades da extensão das redes coletoras pluviais, através da atualização do cadastro atual de identificação das caixas de inspeção e poços de visita, tanto no registro físico como na marcação das tampas “in loco” através do taguiamento com pintura no piso ao lado de cada peça, de acordo com o padrão a combinar com a CONTRATANTE.

Os resultados dos serviços deverão conter as informações dimensionais, físicas e operacionais das caixas e poços de visita. Para cada peça deverá ser preenchido cadastro com os dados obtidos na inspeção contendo nº de identificação, localização, dimensões, material, tubulações de entrada e saída, condições estruturais, registro fotográfico, outras ocorrências observadas etc.

**Medição: em unidades, pela quantidade de unidades cadastradas.**

### 3.4. Inspeção por filmagem

Deverá ser feita a inspeção por filmagem, que consiste na inspeção interna das tubulações, com o auxílio de uma câmera de vídeo, que permitirá avaliar a sua condição e de seus acessos quanto à integridade. Os equipamentos deverão dispor de recursos que permitam a gravação de imagens para posterior reprodução com finalidade de:

- a) Definir o caminhamento de canalizações;
- b) Descobrir Poços de Visitas e Poços de Inspeções encobertos;
- c) Localizar extravasamento em galerias pluviais;
- d) Identificar causas de obstrução e de afogamento de redes coletoras;
- e) Detectar avarias em tubulações, manifestações patológicas e lançamentos clandestinos.

O sistema deve permitir a visualização das imagens em um monitor de vídeo, simultaneamente ao caminhamento de câmera ao longo da tubulação.

Os problemas detectados deverão ser registrados através da gravação das imagens e vídeos, permitindo a sua identificação, acompanhado de um relatório de inspeção onde constarão todas as anomalias encontradas.

Os resultados da inspeção por televisionamento deverão ser entregues em relatórios individuais e em mídia digital, com os dados da tubulação (diâmetro, extensão, localização, acessos a montante e jusante) e os problemas encontrados com a distância em metros do acesso a montante ou jusante.

O acesso aos poços de visita e de inspeção somente será permitido com a utilização de todos os EPI's e EPC's necessários.

A CONTRATADA poderá solicitar plantas cadastrais das redes existentes, considerando o conteúdo destas, como uma primeira informação, que deverá ser confirmado e compatibilizado quanto ao traçado, e a real existência de interferências subterrâneas efetivas localizações, profundidade, bitola e material, realizando todas as pesquisas no local da realização do serviço.

A CONTRATADA deve levar em consideração que os dados da planta cadastral podem corresponder a uma condição que retrata uma situação diferente da encontrada no momento de execução dos serviços, visto que os dados são antigos e muitas alterações foram executadas após a sua elaboração, portanto devem ser consideradas como orientativas.

A CONTRATADA será responsável pelo cadastro de todas as unidades que compõem o objeto de elaboração de "as built" dos componentes de drenagem pluvial.

Ao final de cada etapa dos serviços, tais como retirada de tampas de caixa de inspeção, poço de visita e boca de lobo, os locais deverão ser deixados em condições de funcionamento normal, da mesma forma como foram encontrados.

**Medição: em metros lineares, pela quantidade de metros lineares inspecionados.**

### 3.5. Teste de Corante

Quando forem identificadas ligações irregulares de esgoto e em situações em que seja verificada a inviabilidade de acesso com câmeras e/ou robô para a confirmação da ligação dos dispositivos sanitários das edificações na rede inspecionada deverá ser adotada a técnica do teste com corante. A introdução de corantes no efluente para eventual confirmação de ligações entre pontos inspecionados deverá ser utilizada em condições específicas, como técnica auxiliar.

**Medição: em metros lineares, pela quantidade de metros lineares inspecionados.**

### 3.6. Análise Química da água

Deverão ser previstos até 15 pontos de coleta para análise química da água da rede de drenagem, possibilitando a verificação da presença de contaminação em locais onde sejam identificados lançamentos irregulares provenientes de esgoto doméstico, industrial ou comercial. Os testes terão o objetivo de avaliar a composição química da água, caracterizar e identificar a origem de elementos contaminantes que estejam em desacordo com a legislação.

Caso sejam identificados pontos contendo indícios visuais da presença de resíduos líquidos ou pastosos, efluentes etc. deverão ser coletadas amostras para caracterização dos resíduos, conforme as normas ABNT NBR 10004, ABNT NBR 10005, ABNT NBR 10006 e ABNT NBR 10007, visando a caracterização do material.

Os parâmetros mínimos que deverão ser analisados são:

- a) DBO;
- b) Nitrogênio amoniacal;
- c) Sólidos sedimentáveis;
- d) PH;
- e) Coliformes fecais;
- f) Fenóis;

- g) Metais pesados;
- h) Sulfetos.

**Medição: em unidades, pela quantidade de unidades analisadas.**

### 3.7. Relatório Técnico

Deverão ser apresentados relatórios técnicos contendo informações sobre a inspeção e mapeamento de campo, tais como:

- a) Atualização da planta fornecida pela CONTRATANTE;
- a) Identificação e cadastro das caixas de inspeção, poços de visita, canaletas, bueiros, incluindo taguamento e dimensionamento;
- b) Localização e profundidade da tubulação;
- c) Dimensões e material das tubulações e galerias inspecionadas;
- d) Imagens internas da tubulação;
- e) Descritivo das anomalias e ligações clandestinas encontradas;
- f) Data da inspeção;
- g) Sentido do fluxo;
- h) Metodologia de trabalho;
- i) Recursos utilizados;
- j) Especificações dos serviços executados;
- k) Emissão de relatório com diagnósticos;
- l) ART - Anotação de responsabilidade técnica;
- m) Arquivo digital contendo registros fotográficos e de vídeo das inspeções realizadas.

**Medição: pelo serviço executado e entregue.**

### 3.8. Mobilização e Desmobilização

A CONTRATADA procederá a mobilização de pessoal e equipamentos necessários e suficientes, com a devida capacitação de modo a garantir o perfeito desenvolvimento das diversas etapas de serviços, excetuando-as em conformidade com o Projeto e atendendo ao prazo proposto.

A mobilização consiste na colocação e montagem no local do serviço de todos os equipamentos necessários à execução do serviço de acordo com o cronograma, bem como a preparação de todas as instalações necessárias à completa execução do presente escopo do serviço, sendo realizado após a assinatura do contrato.

A desmobilização consiste na retirada e desmontagem no local do serviço de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, escritórios e todas as demais instalações necessárias à completa execução do presente escopo do serviço após o encerramento do contrato.

#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS

##### 4.1. Equipe técnica

O período de trabalho obrigatório da equipe de campo deverá ser de 8 (oito) horas diárias, salvo nos casos de circunstância excepcional, que deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e atestada pela Fiscalização.

Não serão remuneradas horas eventualmente trabalhadas além das 8 (oito) horas diárias.

##### 4.2. Equipamentos

Os equipamentos mínimos para a execução dos serviços estão contemplados no quadro a seguir:

Quadro 01 - Equipamentos mínimos

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Veículo Utilitário	01
02	Robô com Câmera de alta definição	01
03	Câmera de Tração Manual	01
05	Corante	01
06	Materiais p/ Escritório em Geral	01
07	Caminhão Hidrovácuo	01

##### 4.3. Caminhão Hidrovácuo

Os equipamentos utilizados para desobstrução e limpeza da rede pluvial, quando necessário, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser compostos por equipamento combinado, dotado de bomba a vácuo para remoção pneumática de detritos, lodo, lama etc. e hidrojato de alta pressão, montado em chassis de caminhão com:

- a) Bomba de pistões de alta pressão, triplex, auto-escorvante capacidade aproximada de 240 l/min, e pressão máxima de 140kg/cm<sup>2</sup>;
- b) Capacidade mínima do Tanque d'água de 4m<sup>3</sup>;
- c) Capacidade mínima do Tanque de detritos de 6m<sup>3</sup>;
- d) Vazão mínima da bomba de 9 m<sup>3</sup>/min (Vácuo);
- e) Vazão mínima do hidrojato de 80l/min;

- f) Diâmetro mínimo da mangueira (vácuo) de 4”;
- g) Mangueira principal de alta pressão com bico de operação, comprimento de 120,00 m, sem emendas, diâmetro interno ¾” ou 1” e mangueira secundária com 20,00 m de comprimento e diâmetro de ½ “, conectada à pistola manual com bico de jato concentrado, para serviços de lavagem e limpeza;
- h) Carretel da mangueira principal, com acionamento hidráulico para lançamento e recolhimento da mangueira de alta pressão nas tubulações;
- i) Compartimento que permita o acondicionamento de materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- j) Acionamento da bomba triplex e hidrojato, através de motor estacionário compatível com o equipamento;
- k) O caminhão deverá apresentar condições de suporte para atender as exigências mínimas de montagem do equipamento sobre seu chassi;
- l) O tanque deverá ser em chapas de aço devidamente pintado interna e externamente contra corrosão e outras agressividades (cloro etc.).

#### **4.4. Laboratório móvel de vídeo inspeção robotizada**

O conjunto de vídeo inspeção robotizada deve incluir computador com software e placa de captura capaz de produzir o relatório técnico fotográfico em campo, imediatamente após a operação dos serviços.

O laboratório móvel de inspeção robotizada deve possuir robôs totalmente vedados que possam operar em locais com presença de água e com agressivos químicos, capazes de suportar a vistoria na rede de drenagem do Porto de Imbituba e que sejam dotados de dispositivos eletrônicos desenvolvidos para possibilitar a inspeção e diagnóstico do estado de conservação e condições operacionais de redes de águas pluviais, por meio de vídeo inspeção.

O laboratório móvel deve possuir a disposição interna do conjunto que permita o acompanhamento visual da inspeção dos serviços, constituindo-se em uma unidade compacta e operacional.

O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas e indispensáveis de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de Trânsito e do Trabalho.

O conjunto deve ser constituído, basicamente, de:

- a) Veículo laboratório do tipo utilitário com capacidade de transporte de toda a equipe de trabalho da CONTRATADA, tipo Kombi ou similar;
- b) Sistema de geração de energia compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos (gerador móvel);
- c) Câmera de vídeo, compacta, alta definição, provida de fonte de iluminação própria regulável, sistema de geração de imagem colorida compatível com o sistema brasileiro, com rotação de 360° e azimute de 180° que possibilitem a visualização completa do interior do duto (Robô autopropelido e/ou Sonda);

- d) Cabo coaxial de alta resistência, no mínimo cem metros (100m), tipo KMP ou similar, compatível com a câmera de vídeo, possibilitando inspecionar até duzentos metros (200m) entre poços de inspeção;
- e) Contador de distância, para determinação da extensão percorrida pelo cabo coaxial;
- f) Monitor de TV, no com dimensão mínima de quatorze polegadas (14”);
- g) Aparelho com sistema de gravação e reprodução compatível com o sistema brasileiro;
- h) Sistema de comunicações para operar entre o operador de Poço de Visita (PV) e o operador da câmera de vídeo;
- i) Máquina fotográfica tipo digital;
- j) Carretel compatível com a extensão do cabo empregado;
- k) Sistema de iluminação de ambiente com capacidade de operar num raio de quinze metros (15m);
- l) Guinchos para tracionamento da câmera, provido de guias, roldanas e de, no mínimo, cem metros (100m) de cabo de aço para movimentação da câmera no interior da tubulação;
- m) Painel de monitoramento da operação de filmagem e para registro de dados na gravação;
- n) Dispositivo de barragem, ou bloqueador inflável para evitar a passagem de esgotos na rede que está sendo pesquisada, quando necessário.

## 5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A execução dos serviços pela (s) empresa (s) contratada (s) deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico/Executivo, bem como demais instruções fornecidas pela empresa CONTRATANTE. Da mesma forma, os materiais empregados nesta obra deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações também contidas neste documento, nas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- NR 18 – Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- NR 34 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, reparação e desmonte naval - Para serviços de Jateamento e Hidrojateamento;
- NR 35 – Trabalho em altura;
- Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011 - Condições e padrões de lançamento de efluentes;

- RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 181, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - Estabelece as diretrizes para os padrões de lançamento de efluentes;
- ABNT NBR 10004 - critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde do homem;
- ABNT NBR 10005 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 10006 - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 10007 - Amostragem de resíduos sólidos;
- Portaria 3214 de 8 de junho de 1978.

Quando estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas as normas internacionais pertinentes, as quais têm suas determinações reconhecidas em certificados e/ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo ou outros laboratórios de compatível reputação.

No caso de especificações de normas distintas conflitarem entre si, a CONTRATADA, em conjunto com a Fiscalização, determinará qual a melhor premissa a ser seguida.

A contratação será feita com base na Lei nº 13303/2016 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

## 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de inspeção serão prestados nas áreas destacadas nas imagens do Porto de Imbituba, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba, no estado de Santa Catarina.



*Figura 1 - Localização do Porto de Imbituba / SC(28°13'56.00"S; 48°39'8.00"O)*

## 7. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NAS OBRA

Este item apresenta boas práticas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da CONTRATADA, contribuindo para a redução dos acidentes de trabalho, além de preservar a qualidade da vida humana, qualificar a mão de obra e conscientizar o proprietário e o construtor da pequena obra, quanto a sua responsabilidade.

Este documento serve como referência aos fiscais dos contratos que atuam junto às CONTRATADAS.

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do canteiro de obras, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os proprietários das obras, empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança e higiene, maquinaria segura e equipamentos adequados), como os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e para os companheiros), estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva.

As ações delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras – NR's e, portanto, essas devem ser sempre consultadas, assim como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **ESCAVAÇÃO:** A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços. Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem se escorados. Estes serviços devem ter responsável técnico legalmente habilitado.
- c) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** A serra circular deve ser dotada de mesa estável, com fechamento de suas faces inferiores, anterior e posterior, construída de madeira resistente, material metálico ou similar de resistência equivalente, sem irregularidades, com dimensionamento suficiente para execução das tarefas. A carcaça do motor deverá ser aterrada eletricamente. O disco deve ser mantido afiado travado, devendo ser substituído quando apresentar trincas, dentes quebrados ou empenamentos. Ser provida de coifa protetora do disco e cutelo divisor e coletor de serragem.
- d) **ARMAÇÕES DE AÇO:** A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra devem ser feitos sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiada sobre superfície resistente, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores. Esta área deve ter cobertura resistente. É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.
- e) **MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM ALTURA:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais.

As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,00 m de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.

- f) **ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO:** Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50 m de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o trabalho em andaimes de periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à estrutura da mesma. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.
- g) **ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAL:** Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- h) **ORDEM E LIMPEZA:** O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para um local de trabalho melhor é importante: Limpeza do terreno e delimitação de áreas de trabalho. Horários definidos de limpeza mais profunda. Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado. Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira. Manter as passagens limpas e livres. Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos. Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

## 8. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme quadros 5 e 6, deverá o operador, durante a execução dos

serviços, portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAr devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAr, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 02 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
<b>PGR</b> - Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	2 anos
	Ou substituição quando da ocorrência das situações previstas no item 1.5.4.4.6 da NR01.
	Ou 3 anos para organizações que possuírem certificações em sistema de gestão de SST.
<b>PCMSO</b> - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
<b>PCMAT</b> - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta	Anual

NR e outros complementares de segurança.	
--	--

Quadro 03 – Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
<b>Documentos pessoais</b> - RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados</b> - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

## 9. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos a área portuária e gestão de resíduos quais sejam: todas as resoluções CONAMA, em especial a CONAMA 307/2002 e 448/2012, que tratam sobre gestão de resíduos da Construção Civil, resoluções CONSEMA e resolução RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços devem ser adequadamente coletados e transportados à medida em que forem sendo gerados. Os resíduos gerados devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e devidamente identificados, sendo então destinados para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo: quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe, Manifesto de Transporte de

Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês, licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e certificados de destinação final dos resíduos.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 11.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente;
- c) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE;
- e) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- f) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- h) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas,

previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

- i) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, sob pena do não atesto da fatura;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- k) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- m) Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- o) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- p) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- q) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- r) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- s) Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Qualquer alteração nas quantidades estabelecidas, assim como na metodologia executiva, dependerá de prévia aprovação formal da Fiscalização;
- t) A empresa contratada deverá apresentar, no início da vigência do contrato, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**;
- u) Antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar o credenciamento e acesso de todos os seus funcionários que trabalharão nessa obra, bem como dos equipamentos e veículos que necessitarão de acesso ao Porto. Os documentos serão aprovados pela Segurança do Porto e pelo setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente,

devendo estes funcionários participarem de uma integração realizada no Porto previamente ao início dos trabalhos.

#### 11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- e) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- g) Disponibilizar ambiente para lotação dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Porto de Imbituba, assim como para os equipamentos necessários ao desempenho das atividades descritas;
- h) Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- i) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- j) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados com o estabelecido neste Termo de Referência e mediante o recebimento de Ordem de Serviços (O.S.) emitida pela equipe técnica do Porto de Imbituba, sob controle do Executor do Contrato.

O prazo máximo de execução dos serviços objeto deste documento é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a solicitação da ordem de serviço, sendo 120 (cento e vinte) dias para a Execução dos Serviços em Campo e 30 (trinta) dias para a Entrega do Relatório e Planta Atualizada (após conclusão dos serviços em campo). Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual. Para garantir o devido cumprimento do cronograma e do prazo estabelecido, talvez seja necessário executar os serviços em turno estendido, inclusive aos sábados e domingos, estando a critério e planejamento da empresa CONTRATADA e dependendo de autorização da CONTRATANTE.

Estando a CONTRATADA ciente dos seus prazos e das datas que devem comparecer ao Porto de Imbituba, fica a empresa CONTRATANTE com a responsabilidade de emitir uma Ordem de Serviço (OS) para a liberação dos serviços a serem executados.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Com o intuito de possibilitar a gestão de custos e gestão de riscos da SCPAR Porto de Imbituba, bem como servir de auxílio para a dotação orçamentária e formação da reserva do capital de contingência, estima-se que praticamente 80% do quantitativo do contrato será consumido. Tal previsão tem base no quantitativo previsto de rede pluvial para mapeamento existente, considerando mais 20% do quantitativo para rede de drenagem não prevista.

### 13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pela equipe técnica da SCPAR - Porto de Imbituba, sendo que a CONTRATADA deverá franquear amplo acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, bem como possibilitar o acesso e prestar todas as informações solicitadas com relação ao andamento destes, de forma a permitir o adequado acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Os documentos deverão ser entregues e produzidos em formato “.doc”, “.pdf” e “.xls” compatível para leitura no Microsoft Office, de forma que permitam a leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Office, Word e Excel (Microsoft), e entregues assinados e com os devidos registros e anotações nos Conselhos, quando for o caso, juntamente com cópias em meio eletrônico por meio de pen drive.

Os levantamentos, desenhos e croquis deverão ser entregues em arquivos formato dwg e as vias originais físicas, deveram ser impressas em papel sulfite, tamanho mínimo A3 e ser entregues encadernadas e protegidas por capa plástica. As imagens e vídeos deverão ser entregues em via digital, em pen drives e juntamente aos relatórios documentados.

Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após a aprovação do fiscal do contrato, na qual deverá cumprir os prazos estabelecidos e seguir as diretrizes e especificações contidas neste Termo de Referência.

Vale ressaltar que será pago por serviço efetivamente executado sendo comprovado por projetos executivos e etapa de obra executada, conforme segue:

*Tabela 1 – Diagnóstico rede de Drenagem*

Item	Descrição
1	Entrega 1: Serviços em Campo correspondente aos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6
2	Entrega 2: Cadastro e Mapeamento da rede - Relatório e Planta atualizada, correspondente ao item 3.7

### 14. PAGAMENTO

O pagamento será valorado de acordo com o desenvolvimento das atividades, obedecendo aos preços unitários constantes da proposta de preços, conforme Tabela 2 a seguir, ofertada à vista do boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, com as respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela equipe técnica da SCPAR Porto de Imbituba.

Com as etapas cumpridas, feito após avaliação e aceite do fiscal do contrato, podendo ser divididas em 2 etapas:

*Tabela 2 – Referente ao cronograma de pagamento*

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Entrega 1	Serviços em Campo correspondente aos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6
Entrega 2	Cadastro e Mapeamento da rede - Relatório e Planta atualizada, correspondente ao item 3.7

(assinado digitalmente)

**FRANCIELLE KAROLINE BARBOSA  
FERNANDES**

Analista Portuário – Engenharia Civil

SCPar Porto de Imbituba S.A.

(assinado digitalmente)

**JOÃO EDUARDO FELICIO MULLER**

Gerente de Obras

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS COM CAMINHÃO HIDROVÁCUO.</b>				
1.1.	Caminhão Hidrovácuo para hidrojateamento e apoio de Inspeção de Tubulações Hidrossanitárias, Materiais e Diâmetros Variáveis até 1.000mm.	h	720		
<b>2.</b>	<b>SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO EM TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS.</b>				
2.1.	Vídeo Inspeção por Sonda e Robotizado de Tubulações Hidrossanitárias, Materiais e Diâmetros Variáveis até 1.000mm.	m	8.000		
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE INSPEÇÃO OPERACIONAL VISUAL EM REDE.</b>				
3.1.	Serviços de Inspeção Operacional Visual e Cadastro de Caixas de Inspeção, Poços de Visita etc., incluindo taguiamento.	un	100		
<b>4.</b>	<b>SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EM REDE COLETORA COM TESTE DE CORANTE</b>				
4.1.	Serviços de Realização de Teste de Corante.	m	800		
<b>5.</b>	<b>SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE REDE.</b>				
5.1.	Elaboração de relatório técnico dos trechos inspecionados, com imagens em mídia digital e Atualização da planta geral (As Built) das redes hidrossanitárias.	Vb	1		
<b>6.</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>				
6.1.	Destinação Final de Resíduos Classe I.	t	50		
<b>7.</b>	<b>ANÁLISES QUÍMICAS LABORATORIAIS</b>				
7.1.	Análises químicas da água para os parâmetros DBO, nitrogênio amoniacal, sólidos sedimentáveis, pH, coliformes fecais, fenóis, metais pesados, sulfeto.	un	15		

<b>8.</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				
8.1.	Mobilização, Desmobilização, Hospedagem.	vb	1		
<b>Valor Global:</b>					

\*Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_  
(Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ N°</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se comprometo em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se comprometo em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico N° 029/2022 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ....., na cidade de..... - ....., compareceu nesta data à Av. Presidente Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA, ANÁLISE DE INTEGRIDADE, CADASTRO E MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PORTO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO E IMAGEM.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(Nome)....., responsável legal da empresa  
....., CNPJ nº .....

Endereço:.....Fone:.....

..... E-mail: .....

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20XX, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 2363/2022, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA, ANÁLISE DE INTEGRIDADE, CADASTRO E MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PORTO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO E IMAGEM, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **contratação de serviços técnicos de engenharia para diagnóstico do sistema, análise de integridade, cadastro e mapeamento das redes de águas pluviais do Porto de Imbituba através de serviços de vídeo inspeção e imagem**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2363/2022, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA, ANÁLISE DE INTEGRIDADE, CADASTRO E MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PORTO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO E IMAGEM**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 029/2022 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

### I – Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$ .....

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Orçado (R\$)

### II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

### III - Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de **12 (doze) meses**, após assinatura do instrumento

contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **150 (cento e cinquenta)** dias, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada, sendo 120 (cento e vinte) dias para a Execução dos Serviços em Campo e 30 (trinta) dias para a Entrega do Relatório e Planta Atualizada (após conclusão dos serviços em campo). Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada

deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos**

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba

<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Materiais depositados na área portuária até a entrega provisória dos serviços.	Avarias no material.	Armazenamento de material em local apropriado.	Contratada
	Falta de habilidade técnica na execução do serviço.	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo.	Treinamento de pessoal.	Contratada
	Atividades executadas fora de escopo ou não previstas no projeto.	Estouro do orçamento inicial projetado.	Nova avaliação orçamentária e aprovação para continuidade de projeto.	SCPAR Porto de Imbituba S.A.
	Entrega de material em desacordo com o edital.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Treinamento de pessoal responsável pelo fornecimento dos produtos.	Contratada
	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas.	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços.	Exigir a documentação legal e assinatura de cláusulas de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho.	Contratada
	Transtornos relativos à obra (ruído, poeira, tráfego intenso, acúmulo de materiais, etc).	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços.	Definir locais para descarte, recomendar práticas de logística e proteções necessárias para a obra.	Contratada
	Falta de documentação legal das empresas subcontratadas.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra.	Contratada
	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra.	Contratada
	Rompimento de instalações hidráulica e elétricas existentes.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Verificar condições do local e projetos anteriores para evitar perfurações e minimizar risco de ocorrência de danos.	SCPAR Porto de Imbituba S.A.
Rejeição de material e serviço.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Acompanhar frequentemente a execução da obra.	Contratada	
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Nome Completo**  
Diretor-Presidente  
(assinado digitalmente)

**Nome Completo**  
Diretor  
(assinado digitalmente)

**Pela CONTRATADA**

**Nome Completo**  
Cargo  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D8SIV268**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 29/07/2022 às 16:37:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjM2M18yMzYzXzlwMjJfRDhTSVYyNjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002363/2022** e o código **D8SIV268** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.